



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 30 / 03 / 00

Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 30 / 03 / 00

*Assessoria*

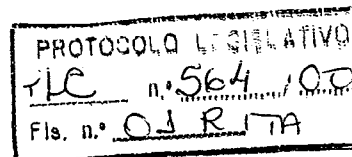
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário

Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º**  
**(Do Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)**

PLC 564/2000

*Dispõe sobre a destinação  
da área que especifica no Setor Leste  
do Gama - AR II e dá outras  
providências.*



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada a área localizada no Setor Leste da AR II – Gama, conforme mapa anexo, para o uso institucional/culto/templo religioso, permitido o uso assistencial.

Art. 2º A desafetação da área a que se refere esta lei obedecerá ao disposto no art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, resguardadas as providências legais, concederá prioridade à Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Gama Leste na alienação da área a que se refere esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

À área a que se refere esta lei será destinada a construção de templo religioso para a Assembléia de Deus do Gama Leste, que atualmente encontra-se instalada na Quadra 44, da SHIS Leste do Gama, porém em condições inadequadas, devido ao grande número de membros naquela localidade e às obras assistenciais desenvolvidas, que com as novas instalações poderão ser ampliadas.

A presente proposição está amparada pelo art. 58, inciso IX da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto conclamamos os nobres Pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de março de 2000

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 564/00
Fls. n.º 02 RITA

